ATO Nº 012/2017

De 27 de julho de 2017.

Dispõe sobre o valor por cópia reprográfica de documento oficial fornecida pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fixação das custas a serem cobradas por esta Casa de Leis para o fornecimento de cópia reprográfica de documento oficial, por lauda impressa, quando optar o(a) solicitante pelo seu fornecimento físico, ainda que já disponibilizado no portal transparência da rede mundial de computadores,

CONSIDERANDO as hipóteses em que o valor total a ser cobrado pelo número de laudas impressas mostra-se irrisório,

CONSIDERANDO o preço de mercado da cópia reprográfica no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Para o fornecimento de informações ao(à) cidadão(ã), por esta Câmara Municipal, quando solicitada a reprodução de documentos, será cobrada taxa de R$0,20 (vinte centavos) por cópia reprográfica, valor este exclusivamente necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme artigo 12 da Lei Federal nº 12.527/2011.

§1º O custo total das cópias reprográficas solicitadas será informado ao(à) solicitante por meio de ofício, o qual deverá ser apresentado ao departamento competente da Prefeitura Municipal para que este emita a respectiva guia de recolhimento.

§2º O(a) solicitante deverá apresentar a guia de recolhimento e o seu comprovante de pagamento ao (à) Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desta Casa de Leis para a retirada das cópias solicitadas.

Art. 2º Nas hipóteses em que a totalidade do pedido de reprodução de documentos não superar 10 (dez) laudas impressas, por solicitante, durante o período de um mês, não será cobrado o valor mencionado no artigo 1º.

Parágrafo único. A isenção prevista no *caput* não será aplicada como abatimento ou desconto sobre o valor correspondente aos pedidos de reprodução de documentos que totalizem mais de 10 (dez) cópias reprográficas.

Art. 3º As disposições deste Ato acerca das custas para fornecimento de cópia reprográfica de documento oficial não excluem a possibilidade de disponibilização da informação solicitada por meio da sua gravação em dispositivo eletrônico de memória, como *pen-drive*, disco rígido externo ou mídias de CD-ROM e DVD-ROM, por exemplo, a serem fornecidas pelo(a) solicitante, ou através da rede mundial de computadores, via e-mail, estas integralmente gratuitas.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 27 de julho de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara

Diário Oficial

Nº 125 – Ano 2017 | Quinta - feira, 27 de Julho de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

ATO Nº 012/2017

De 27 de julho de 2017.

Dispõe sobre o valor por cópia reprográfica de documento oficial fornecida pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fixação das custas a serem cobradas por esta Casa de Leis para o fornecimento de cópia reprográfica de documento oficial, por lauda impressa, quando optar o(a) solicitante pelo seu fornecimento físico, ainda que já disponibilizado no portal transparência da rede mundial de computadores,

CONSIDERANDO as hipóteses em que o valor total a ser cobrado pelo número de laudas impressas mostra-se irrisório,

CONSIDERANDO o preço de mercado da cópia reprográfica no Município,

RESOLVE: Art. 1º Para o fornecimento de informações ao(à) cidadão(ã), por esta Câmara Municipal, quando solicitada a reprodução de documentos, será cobrada taxa de R$0,20 (vinte centavos) por cópia reprográfica, valor este exclusivamente necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme artigo 12 da Lei Federal nº 12.527/2011.

§1º O custo total das cópias reprográficas solicitadas será informado ao(à) solicitante por meio de ofício, o qual deverá ser apresentado ao departamento competente da Prefeitura Municipal para que este emita a respectiva guia de recolhimento.

§2º O(a) solicitante deverá apresentar a guia de recolhimento e o seu comprovante de pagamento ao (à) Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desta Casa de Leis para a retirada das cópias solicitadas.

Art. 2º Nas hipóteses em que a totalidade do pedido de reprodução de documentos não superar 10 (dez) laudas impressas, por solicitante, durante o período de um mês, não será cobrado o valor mencionado no artigo 1º.

Parágrafo único. A isenção prevista no caput não será aplicada como abatimento ou desconto sobre o valor correspondente aos pedidos de reprodução de documentos que totalizem mais de 10 (dez) cópias reprográficas.

Art. 3º As disposições deste Ato acerca das custas para fornecimento de cópia reprográfica de documento oficial não excluem a possibilidade de disponibilização da informação solicitada por meio da sua gravação em dispositivo eletrônico de memória, como pen-drive, disco rígido externo ou mídias de CD-ROM e DVD-ROM, por exemplo, a serem fornecidas pelo(a) solicitante, ou através da rede mundial de computadores, via e-mail, estas integralmente gratuitas.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 27 de julho de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br